

ANEXO I

TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS

CAPÍTULO I		
Serviços Diversos e Comuns		
Artigo 1.º		
Descrição da taxa		Taxa [€]
1. Averbamento		6,33€
2. Buscas – por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique – por hora ou fracção		26,73€
3. Certidões de teor		
a) Não excedendo uma lauda		10,78€
b) Por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta		1,92€
4. Certidões de narrativa		10,16€
5. Quando a emissão de certidão implique serviço externo de funcionário, acresce		15,00€
6. Fotocópias de documentos arquivados		
a) Por cada página de formato A4		2,54€
b) Por cada página de formato A3		2,55€
7. Fotocópias autenticadas		
a) Por cada documento		8,29€
b) Acresce a a) por cada folha de uma face		1,54€
c) Acresce a a) por cada folha de duas faces		2,30€
8. Termos de entrega de documentos junto a processos, cuja restituição haja sido autorizada		1,92€
9. Elaboração de contratos avulsos, de empreitadas, fornecimentos e prestações de serviços		45,97€
10. Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado – cada documento		8,87€
11. Livro de Reclamações de estabelecimentos comerciais (Legislação específica)		18,00€
12. Outras pretensões de interesse particular, ou prestações de serviços ao público, quando não haja taxa especialmente prevista		8,87€

Artigo 2.º			
Guarda Nocturno			
Descrição da taxa			Taxa [€]
1. Concessão/renovação da licença (inclui cartão de identificação)			10,43€
Artigo 3.º			
Vendedor Ambulante de Lotarias			
1. Concessão/renovação da licença			7,31€
Artigo 4.º			
Arrumador de Automóveis			
1. Concessão/renovação da licença (inclui cartão de identificação)			3,48€
Artigo 5.º			
Realização de Acampamentos Ocasionalmente			
1. Taxa fixa			3,48€
2. Valor da Licença(VL) = (A + B) x C x T			
<p>A – Número de campistas envolvidos</p> <p>B – número de equipamentos (tendas, caravanas, autocaravanas, etc.)</p> <p>C – Número de dias a permanecer no local destinado ao acampamento</p> <p>T – Taxa fixa</p>			
Artigo 6.º			
Exploração de Máquinas de Diversão no interior de estabelecimento			
1. Licença de exploração – por cada máquina			
a) Por ano			114,36€
b) Semestral			57,18€
2. Registo de máquinas			
a) Por cada máquina			19,06
3. Averbamento por transferência de propriedade			
a) Por cada máquina			19,06
4. Segunda via do título de registo:			
a) Por cada máquina			19,06€
Artigo 7.º			
Realização de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos			
1. Provas desportivas			
a) Âmbito Municipal			6,95€
b) Âmbito Intermunicipal			8,87€
2. Arraiais, romarias, bailes e divertimentos públicos:			

a) Taxa pelo licenciamento			9,36€
Artigo 8.º			
Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências			
Descrição da taxa			Taxa [€]
1. Taxa pelo licenciamento – por ano			83,41€
2. Taxa pelo licenciamento – por mês ou fracção			6,95€
3. Autenticação de bilhetes:			
a) Por cada 100 bilhetes ou fracção, autenticados			6,24€
Artigo 9.º			
Fogueiras e Queimadas			
1. Fogueiras populares (festas populares)			
a) Por cada			8,73€
2. Queimadas			
a) Área igual ou superior a 50m ² – por cada			8,73€
Artigo 10.º			
Realização de leilões em lugares públicos			
1. Sem fins lucrativos			8,87€
2. Com fins lucrativos			8,87€
Artigo 11.º			
Ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas			
1. Inspeções periódicas às instalações			120,29€
2. Reinspeções às instalações			110,29€
3. Inspeções extraordinárias			120,29€
Artigo 12.º			
Bloqueamento e Remoção de viaturas			
1. Bloqueamento de veículos estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.			
2. Remoção de ciclomotores e motociclos:			
a) No perímetro urbano de Aljezur e Igreja Nova			33,50€
b) Fora do limite fixado na alínea anterior, até ao máximo de 10 quilómetros, contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo			38,23€
c) Por cada quilómetro percorrido, para além dos 10 quilómetros definidos na alínea anterior			1,05€
3. Remoção de veículos ligeiros:			
a) No perímetro urbano de Aljezur e Igreja Nova			55,76€
b) Fora do limite fixado na alínea anterior, até ao máximo de 10 quilómetros, contados desde o			63,14€

local da remoção até ao local de depósito do veículo			
c) Por cada quilómetro percorrido, para além dos 10 quilómetros definidos na alínea anterior			1,15€
4. Remoção de veículos pesados:			
a) No perímetro urbano de Aljezur e Igreja Nova			110,48€
b) Fora do limite fixado na alínea anterior, até ao máximo de 10 quilómetros, contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo			132,59€
c) Por cada quilómetro percorrido, para além dos 10 quilómetros definidos na alínea anterior			2,21€
5. Pelo depósito de veículos, por cada período de 24 horas, ou parte desse período:			
a) Ciclomotores e Motociclos e outros veículos não previstos nas alíneas anteriores			7,82€
b) Veículos ligeiros			13,82€
c) Veículos pesados			19,47€
Artigo 13.º Estacionamento de veículos			
1. Estacionamento proibido, a requerimento dos particulares, por ano e por lugar			29,12€
2. Estacionamento reservado para diversos fins, por ano e por lugar (até ao máximo de 15m ² por viatura)			292,46€
Artigo 14.º Animais de Companhia			
1. Captura de canídeos a vadiar em lugares públicos:			
a) Alojamento e alimentação – por cada um e por dia ou fracção			2,34€
b) Tratamento médico-veterinário – por intervenção, acrescendo o custo dos fármacos			5,85€
2. Entrega de cadáveres de animais de companhia:			2,50€/Kg
3. Occisão de animal			10,00€
Artigo 15.º Carta de Caçador			
Concessão, Renovação, Pedido de Exame, 2.ª Via e Actualização de Carta de Caçador			Legislação Específica
Artigo 16.º Habitação Social			
1. Arrendamento de Habitações (Sociais e outras)			Legislação Específica
1.1. As rendas pagas fora do prazo, acresce 50% por cada (artigo 1041.º do Código Civil)			

2. Venda de lotes em loteamentos Municipais $Cl = A \times 50,00\text{€}$ Em que: Cl – Custo do lote A – Área do lote (m2)			
Artigo 17.º			
Registo de Cidadãos da União Europeia			
1. Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia			<i>Legislação Específica</i>
2. 2.ª via de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia			<i>Legislação Específica</i>
CAPÍTULO II			
Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos			
Secção I			
Artigo 18.º			
Recintos Itinerantes			
1. Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes:			
a) Por cada dia			39,84€
2. Vistorias a recintos itinerantes:			
a) Por cada perito			30,77€
Secção II			
Artigo 19.º			
Recintos Improvisados			
1. Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados:			
a) Por cada dia			39,84€
2. Vistorias a recintos improvisados:			
a) Por cada perito			30,77€
Secção III			
Artigo 20.º			
Espectáculos de natureza artística ocasional			
1. Licença de funcionamento de recinto para espectáculos de natureza artística, ocasional, por cada dia de espectáculo:			
a) Lotação superior a 100 lugares			49,01€
b) Lotação até 100 lugares			39,84€
Secção IV			
Artigo 21.º			
Alvará para Diversos			
1. Unidades móveis de venda de pão e similares, carne e similares, peixe e outros produtos alimentares			52,65€

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

2. Outros não especificados			70,19€
3. Averbamento de alvará em nome de novo proprietário			6,95€
4. Emissão de 2ª via de alvará			6,95€
CAPÍTULO III			
Cemitérios Municipais			
Secção I			
Taxas			
Artigo 22.º			
1. Inumação em covais:			
a) Sepulturas temporárias			101,17€
b) Sepulturas para pessoas sem recursos			<i>Isento</i>
c) Sepulturas perpétuas			
i. Em caixão de madeira			101,17€
ii. Em caixão de chumbo ou zinco			101,17€
2. Inumação em jazigos particulares			34,37€
3. Exumação, por ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério			116,02€
4. Ocupação dos ossários municipais – cada ossada:			
a) Por cada período de um ano ou fracção			13,66€
b) Com carácter de perpetuidade			170,00€
5. Concessão de terrenos:			
a) Para sepultura perpétua, por m ²			421,15€
b) Para jazigos, por m ²			701,90€
6. Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário, classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 2 133 do Código Civil:			
a) Para sepulturas perpétuas			60,40€
b) Para jazigos			60,40€
7. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:			
a) Para sepulturas perpétuas			277,61€
b) Para jazigos			603,94€
Secção II			
Licenças para obras			
Artigo 23.º			
1. Tratamento de sepulturas e sinais funerários:			
a) Obras em argamassa, cimento e tijolos			19,27€

b) Colocação de lápide ou outra decoração			4,68€
c) Abaulamento			
i. Pelo período de um ano			19,53€
ii. Idem de 5 anos			97,63€
d) Colocação de cruz			4,68€
e) Colocação de floreira em sepultura revestida			4,68€
CAPÍTULO IV			
Ocupação da Via Pública			
Secção I			
Licenças			
Artigo 24.º			
Ocupação do espaço aéreo da via pública			
1. Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares e outras ocupações – por metro linear de frente ou fracção e por ano:			
a) Até um metro de avanço			3,19€
b) Com mais de um metro de avanço			9,58€
2. Sanefa de toldo ou de alpendre – por ano			9,58€
Artigo 25.º			
Ocupações ou instalações especiais no solo ou subsolo			
1. Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas de abastecimento por metro cúbico ou fracção, por ano			24,22€
2. Pavilhões, quiosques e similares, por metro quadrado ou fracção, por mês			5,81€
3. Tubos, condutas e semelhantes, por metro linear ou fracção, por ano:			
a) Com diâmetro até 20 cm			2,30€
b) Com diâmetro superior a 20 cm			2,30€
4. Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos ou outras celebrações ou para o exercício de comércio ou indústria – por metro quadrado ou fracção:			
a) Por dia			1,80€
b) Por semana			8,98€
c) Por mês			35,94€
5. Outras instalações, por metro quadrado ou fracção, por mês			1,80€
Artigo 26.º			
Ocupações diversas na via pública			
1. Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos – por metro quadrado ou fracção, por mês			2,46€

2. Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis – por metro quadrado ou fracção e por mês:			4,75€
3. Expositores de botijas de gás, por metro quadrado ou fracção, por mês			19,65€
4. Máquinas de diversão infantis, venda de guloseimas e arcas de gelados, por metro quadrado ou fracção, por mês			15,39€
5. Máquinas de venda automática – por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção			21,94€
6. Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública, por metro linear ou fracção, por mês			5,57€
7. Expositores para frutas/hortaliças, por metro quadrado ou fracção, por mês			4,75€
8. Depósitos de gás em terrenos do domínio público municipal, por metro quadrado ou fracção e por ano			4,48€
9. Cabine, ou posto telefónico, por ano			67,16€
10. Tubos, condutas e semelhantes, por ano e por metro linear ou fracção			67,16€
11. Outras ocupações da via pública, por metro quadrado ou fracção, por mês ou fracção			6,35€
12. Autorização para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios			101,60€
CAPÍTULO V			
Aproveitamento de bens destinados a utilização do público			
Artigo 27.º			
1. Utilização de jardins e outros que não sejam considerados via pública – por metro quadrado e por mês			2,69€
CAPÍTULO VI			
Publicidade			
Secção I			
Licenças			
Artigo 28.º			
Publicidade em estabelecimentos			
1. Vitrinas, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos, por metro quadrado ou fracção, por ano			3,83€
2. Fita anunciadora comercial, por metro quadrado ou fracção, por mês			0,48€
3. Publicidade computadorizada ou corrida (<i>display</i>), por metro quadrado ou fracção de área do dispositivo, por ano			11,49€
4. Exposição no exterior dos estabelecimentos, de jornais, revistas, livros, fazendas e de outros objectos – por metro quadrado ou fracção e por ano			5,75€

Artigo 29.º			
Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes			
1. Chapas, placas e tabuletas			
a) Por metro quadrado ou fracção e por ano			14,91€
b) Por metro quadrado ou fracção, por mês ou fracção			1,24€
2. Letras soltas ou símbolos:			
a) Por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, por ano;			29,83€
b) Por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, por mês ou fracção;			2,49€
Artigo 30.º			
Painéis, mupis e semelhantes			
1. Painéis, mupis e semelhantes:			
a) Por metro quadrado ou fracção e por ano			15,34€
b) Por metro quadrado ou fracção, por mês ou fracção			1,28€
Artigo 31.º			
Toldos, bandeiras e semelhantes			
1. Toldos:			
a) Por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção;			9,59€
2. Bandeiras e semelhantes			
a) Por metro quadrado ou fracção, por ano			16,54€
b) Por metro quadrado ou fracção, por mês ou fracção			1,38€
Artigo 32.º			
Cartazes, discos colantes e outros			
1. Cartazes, dícticos colantes e outros semelhantes			
a) Por metro quadrado ou fracção, por mês ou fracção			9,54€
Artigo 33.º			
Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares			
1. Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares:			
a) Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano ou fracção			19,41€

Artigo 34.º			
Publicidade Sonora			
1. Aparelhos emitindo no espaço público ou para o espaço público, com fins de publicidade:			
a) Por dia ou fracção			7,31€
b) Por semana			36,53€
c) Por mês			146,12€
d) Por ano			1.753,45
Artigo 35.º			
Publicidade em veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção terrestre ou aérea			
1. Unidades móveis publicitárias, por metro quadrado ou fracção, por dia			6,45€
2. Veículos de transportes públicos e táxis, por anúncio ou reclamo, por ano ou fracção			129,38€
3. Veículos automóveis e atrelados estacionados na via pública e utilizados para fins comerciais:			
a) Por cada e por dia			10,78€
Artigo 36.º			
Balões, insufláveis e semelhantes			
1. Balões, insufláveis e semelhantes – por cada e por dia			10,78€
Artigo 37.º			
Outras publicidades			
1. Faixas, pendões e outros semelhantes, por metro quadrado ou fracção, por mês ou fracção:			
a) Sobre fachadas e edifícios			4,31€
b) Sobre a via pública ou outros locais públicos			4,31€
2. Placas de proibição de afixação de anúncios – por cada uma e por ano			10,78€
3. Impressos publicitários a distribuir na via pública, por dia e por milhar			10,78€
4. Outros meios de publicidade, por metro quadrado ou fracção			
a) Por mês			0,69€
b) Por ano			7,19€
CAPÍTULO VII			
Condução e registo de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas			
Licenças			
Artigo 38.º			
1. Licenças de condução			
a) Renovações			17,38€

CAPÍTULO VIII			
Licenciamento de veículos de aluguer ou de transporte de passageiros – táxis			
Artigo 39.º			
1. Pelo licenciamento e respectivo alvará			301,99€
2. Pelo averbamento ou substituição do alvará de licença			60,40€
3. 2ª via de alvará			14,26€
4. Transmissão de licença mortis-causa			17,38€
5. Transmissão de licença inter-vivos			17,38€
6. Emissão de licença de veículo			13,90€
7. Averbamento de veículo			10,78€
CAPÍTULO IX			
Mercados, Feiras e Venda Ambulante			
Secção I			
Actividades em Mercados e Venda Ambulante			
Artigo 40.º			
1. Produtor vendendo directamente:			
a) Emissão de cartão (anual)			13,90€
b) Renovação anual de cartão			8,87€
2. Emissão do cartão de vendedor ambulante (anual)			17,38€
3. Renovação de cartão de vendedor ambulante (anual)			9,36€
4. 2ª via de cartão de produtor e vendedor ambulante			8,87€
Secção II			
Ocupação			
Artigo 41.º			
1. Área de terrado em feiras e mercados por metro quadrado e por dia:			
a) Venda de roupa ou semelhantes e calçado			0,50€
b) Restaurantes e esplanadas e pão quente			1,50€
c) Venda de faturas, pipocas e frutos secos, gomas, doces gelados e semelhantes			1,00€
d) Louças diversas, vidros, plásticos, quinquilharias de barro, vergas, artesanato, peles, ourivesaria, artigos regionais, artigos decorativos, cutelaria e semelhantes			0,50€
e) Discos, cassetes, CD's, rádios e semelhantes			1,00€
f) Vendas de flores, plantas e árvores			0,50€
g) Stands de exposição de automóveis, barcos motores, máquinas e outros equipamentos			5,85€

h) Outros			1,00€
2. Lojas, talhos e peixaria, por m ² e por mês			2,75€
3. Estabelecimentos de bebidas e restauração			3,00€
4. Bancas e mesas, por m ² e por dia			0,35€
CAPÍTULO X			
Ruído			
Artigo 42.º			
1. Licença especial de ruído:			
a) Obras de construção civil, por dia			19,98€
b) Feiras e mercados, por dia			19,95€
c) Espectáculos de diversão, por cada um e por dia			19,95€
d) Eventos desportivos, por cada um e por dia			19,95€
e) Outros, por cada um e por dia			19,95€
2. Medição de níveis de ruído:			
a) Entre as 9 e as 17 horas			110,19€
b) Entre as 17 e as 9 horas e aos fins-de-semana e feriados			143,18€
CAPÍTULO XI			
Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenagem de Combustíveis – Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro, com a actual redacção da pelo Decreto-lei n.º 195/08, de 6 de Outubro.			
Artigo 43.º			
1. Taxas devidas pelos actos praticados no âmbito dos processos de Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Combustíveis:			
a) Taxa Base (TB)			56,55€
2. Instalações sujeitas a licenciamento simplificado:			
Ficam sujeitas a licenciamento simplificado as instalações das seguintes classes, que não incluem instalações onde se efectue o enchimento de taras ou de veículos – cisterna			
Classe A1:			
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38º C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m ³ e inferior a 22,200 m ³ ;			1 TB
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ ;			5 TB
c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ ;			5 TB

d)Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m ³ ;			3 TB
Classe A2:			
a)Instalações de armazenamento de GLP, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m ³ e inferior a 50 m ³			2 TB
b)Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100m ³ e inferior a 200 m ³ ;			7 TB
c)Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100m ³ e inferior a 200m ³ ;			7 TB
Classe A3:			
a)Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m ³ .			1 TB
3. Instalações não sujeitas a licenciamento – Verificação do cumprimento dos requisitos:			
Classe B1:			
Sem prejuízo da aplicação dos regulamentos de segurança em vigor, não ficam sujeitas a licenciamento as seguintes instalações:			
a)Parques de garrafas e posto de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade inferior a 0,520 m ³ ;			0,5 TB
b)Postos de reservatórios de GPL com capacidade inferior a 1,500 m ³ ;			1 TB
c)Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos e outros produtos de petróleo com capacidade inferior a 5 m ³ , com exceção da gasolina e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38° C;			1,5 TB
Classe B2:			
Embora não sujeitas a licenciamento, ficam, no entanto, obrigadas ao cumprimento do previsto no artigo 21.º da portaria 1188/2003, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria nº. 1515/2007, de 30 de Novembro, as seguintes instalações:			
a)Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a1,500 m ³ e inferior a 4,5 m ³ ;			1,5 TB
b)Instalações de armazenamento de outros - combustíveis líquidos com capacidade global igual ou superior a 5 m ³ e inferior a 50 m ³ ;			2 TB
c)Instalações de outros de petróleo com capacidade			2 TB

igual ou superior a 5 m ³ e inferior a 50 m ³ ;			
d)Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade inferior a 10 m ³ .			1,5 TB
4. Vistorias relativas ao processo de licenciamento – vistoria inicial e final			
Classe A1:			
a)Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38° C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m ³ e inferior a 22,200 m ³ ;			0,5 TB
b)Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ ;			1 TB
c)Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m ³ ;			0,5 TB
Classe A2:			
a)Instalações de armazenamento de GLP, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m ³ e inferior a 50 m ³			1 TB
b)Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100m ³ e inferior a 200 m ³ ;			1,5 TB
c)Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100m ³ e inferior a 200m ³ ;			1,5 TB
Classe A3:			
a)Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m3.			0,5 TB
5. Vistorias para verificação de condições impostas:			
Classe A1:			
a)Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38° C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m3 e inferior a 22,200 m3;			0,5 TB
b)Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3;			1 TB
c)Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m3;			1 TB
Classe A2:			
a)Instalações de armazenamento de GLP, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a			1 TB

38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m3 e inferior a 50 m3			
b)Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100m3 e inferior a 200 m3;			1,5 TB
c)Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100m3 e inferior a 200m3;			1,5 TB
Classe A3:			
a)Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m3.			0,5 TB
6. Vistorias periódicas – Renovação do alvará ou licença de exploração:			
Classe A1:			
a)Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38° C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m3 e inferior a 22,200 m3;			0,5 TB
b)Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3;			1 TB
c)Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m3;			1 TB
Classe A2:			
a)Instalações de armazenamento de GLP, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m3 e inferior a 50 m3			1 TB
b)Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100m3 e inferior a 200 m3;			1,5 TB
c)Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100m3 e inferior a 200m3;			1,5 TB
Classe A3:			
a)Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m3.			0,5 TB
CAPÍTULO XII			
Instalações Abastecedoras de Carburantes líquidos, Ar e Água			
Artigo 44.º			
1.Licenças de bombas de carburantes líquidos – por cada uma e por cada ano:			
a) Instaladas inteiramente na via pública			69,47€

b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular			69,47€
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública			69,47€
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo em via pública			69,47€
2. Licenças de bombas de ar ou água, por cada uma e por ano:			
a) Instaladas inteiramente na via pública			39,40€
b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular			39,40€
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública			39,40€
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo em via pública			39,40€
CAPÍTULO XIII			
Taxa de urbanismo e edificação			
Artigo 45.º			
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento com ou sem obras de urbanização			
1. Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia:			108,78€
a) Acresce ao montante referido no nº anterior:			
i. Por lote;			52,93€
ii. Por fogo;			52,93€
iii. Outras utilizações, por cada m ² ou fracção			1,04€
2. Aditamento ao alvará de licença ou comunicação prévia:			108,19€
a) Acresce ao montante referido no nº anterior, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso da alteração originar aumento de lotes e/ou fogos ou unidades de ocupação:			
i. Por lote;			53,49€
ii. Por fogo;			53,49€
iii. Outras utilizações, por cada m ² ou fracção			1,04€
Artigo 46.º			
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização			
1. Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia:			106,48€
a) Acresce ao montante referido no nº anterior:			
i. Prazo – por cada mês ou fracção			10,48€
ii. Tipo de infra-estruturas			5% do valor

			<i>orçamentado</i>
2. Aditamento ao alvará de licença ou comunicação prévia:			106,48€
a) Acresce ao montante referido no nº anterior:			
i. Prazo – por cada mês ou fracção			10,48€
ii. Tipo de infra-estruturas			5% do valor orçamentado
Artigo 47.º			
Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos de natureza não exclusivamente agrícola, com excepção de barragens			
1. Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia:			26,56€
a) Remodelação de terrenos para construção de campos de golfe, acresce ao montante referido no número 1., e por hectare			1.309,44€
b) Remodelação de terrenos para outros fins, acresce ao montante referido no número 1., e por m ²			0,27€
c) Construção de barragens, acresce ao montante referido no número 1., por metro linear de coroamento			4,19€
d) Extracção de inertes destinados a comercialização, acresce ao montante referido no número 1., e por m ³			0,32€
e) Emissão de parecer para plantação de eucaliptos, por hectare ou fracção			13,62€
Artigo 48.º			
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para obras de edificação			
1. Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia			28,23€
Acresce ao montante referido no nº anterior:			
a) Habitação, até 130m ² de área bruta de construção, por m ² :			0,85€
i. Mais de 130m ² e até 160m ²			0,90€
ii. Mais de 160m ² e até 200m ²			1,05€
iii. Mais de 200m ² e até 250m ²			1,34€
iv. Mais de 250m ² e até 300m ²			2,20€
v. Mais de 300m ²			2,62€
b) Construções fora das zonas urbanas ou urbanizáveis, segundo o PDM			Agravamento de 25%
c) Comércio, serviços e afins, por m ² de área bruta de construção			1,06€
d) Indústria, armazéns e afins, por m ² de área bruta de construção			1,06€

e) Corpos balançados sobre a via pública, por m ² de área bruta de construção, varandas, alpendres, janelas de sacada e semelhantes			53,81€
f) Encerramento de varandas por m ² ou fracção			69,11€
g) Construção de fossas ou poços absorventes por cada			30,31€
h) Construção de postos de combustível			
i. Abastecendo de um dos lados da via			6.494,82€
ii. Abastecendo dos dois lados da via			16.237,06€
i) Piscinas – por m ² de espelho de água			9,45€
j) Outros fins, não especificados neste regulamento, por m ² de área bruta de construção			9,17€
k) Picadeiros por cada			109,86€
l) Campos de ténis por cada			129,11€
m) Parques aquáticos por cada			419,02€
Artigo 49.º			
Licenças de autorização de utilização e de alteração do uso			
1. Emissão de licença/autorização de utilização e suas alterações, por:			
a) Fogo			53,59€
b) Comércio e serviços			53,59€
c) Indústria			106,86€
d) Outros usos			27,37€
2. Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50m ² de área bruta de construção ou fracção			2,43€
3. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:			
a) De bebidas			105,04€
b) De restauração			128,79€
c) De restauração e de bebidas			162,85€
d) De restauração e de bebidas com dança, discotecas, <i>dancings</i> , clubes, bares, cabarés, <i>pubs</i> e similares			211,98€
e) Salas de jogos eléctricos			105,04€
f) Salas de jogos manuais			105,04€
4. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços			54,97€
5. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico,			210,08€

conjuntos turísticos, parques de campismo, turismo em espaço rural, albergues de juventude, turismo da natureza e semelhantes			
6. Registo de Estabelecimento de Alojamento Local (Título válido de abertura ao público):			
a) Apartamento			53,59€
b) Moradia			53,59€
c) Estabelecimento de Hospedagem			105,00€
7. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada unidade de dança, jogos, espetáculos ou divertimentos públicos			314,27€
8. Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada m ² de área bruta de construção ou fracção			2,43€
9. Superfícies comerciais acima dos 300m ² e centros comerciais			
a) Superfícies comerciais			523,78€
b) Centros comerciais, por fracção autónoma			106,05€
c) Acresce aos montantes referidos nas alíneas anteriores, por cada 50m ² de área bruta de construção ou fracção			2,43€
Artigo 50.º			
Outras obras de edificação			
1. Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de construção			26,61€
2. Acresce ao montante referido no número anterior:			
a) Prazo de execução – por cada mês ou fracção			11,21€
b) Tipo de infra-estruturas:			
i. Muros confinantes com a via pública, por metro linear			1,10€
ii. Muros não confinantes com a via pública, por metro linear			0,69€
iii. Tanques, por metro quadrado			0,80€
iv. Piscinas biológicas – por metro quadrado de espelho de água			0,43€
v. Outros, por metro quadrado			0,89€
3. Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em processo de licença ou comunicação prévia de construção, por unidade			29,04€
Artigo 51.º			
Emissão de alvarás de licença parcial			
1. Emissão do alvará de licença parcial em caso de			30% do valor da taxa devida pela

construção da estrutura			emissão do alvará de licença definitiva
Artigo 52.º			
Prorrogações			
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês			54,63€
2. Segunda prorrogação do prazo, nos termos do nº3 do artigo 53º do Decreto-Lei 555/99, por mês			83,80€
3. Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês			31,43€
4. Segunda prorrogação do prazo, nos termos do nº5 do artigo 58º do Decreto-Lei 555/99, por mês			52,38€
Artigo 53.º			
Licença especial relativa a obras inacabadas			
1. Emissão de licença especial para conclusão de obras, inacabadas, por mês ou fracção			21,28€
Artigo 54.º			
Entrada, apreciação e reapreciação de documentos			
1. Entrada por requerimento			5,24€
2. Apreciação e Reapreciação de processos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação			45,20€
Artigo 55.º			
Informação Prévia			
1. Pedido de informação prévia:			
a) Relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área inferior a 10.000m ²			210,19€
b) Relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 10.000m ² e 20.000m ²			322,03€
c) Relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 20.000m ²			419,28€
d) Relativo à possibilidade de realização de obras de edificação			104,93€
Artigo 56.º			
Ocupação da via pública por motivos de obras			
1. Tapumes e outros resguardos, por mês			
a) Por m ² da superfície de espaço público ocupado			1,68€
b) Por metro linear de tapume ou resguardo			1,68€
2. Andaimos, por mês e por metro linear			0,92€
3. Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço			11,21€

público, por mês e por unidade			
4. Outras ocupações por m ² da superfície de domínio público ocupado e por mês			2,56€
Artigo 57.º Ocupação do domínio público			
1. Ocupação do domínio público para instalação de infra-estruturas:			
a) Espaço aéreo ou à superfície, por metro linear e por ano			0,99€
b) Utilização do subsolo, por metro linear e por ano			0,63€
Artigo 58.º Vistorias			
1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços:			31,98€
a) Por cada fogo ou unidade de ocupação, em acumulação com o montante referido no número anterior			11,69€
2. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias			53,01€
3. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento			53,01€
4. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento			53,01€
5. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros:			53,01€
a) Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior			10,35€
6. Alojamento Local – Vistoria para verificação dos requisitos constantes da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho – por tipologia			
a) Apartamento			53,01€
b) Moradia			53,01€
c) Estabelecimento de Hospedagem – por quarto			10,35€
7. Vistorias para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou suas fracções			53,01€
8. Vistorias para efeitos de integração em regime de propriedade horizontal:			32,96€

a) Por cada fracção a mais, em acumulação com o montante previsto no número anterior			12,41€
9. Pedidos de medição dos níveis sonoros nos termos do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro			261,89€
10. Outras vistorias não previstas nos números anteriores			31,98€
Artigo 59.º			
Operações de destaque			
1. Operações de destaque:			
a) Por pedido ou reapreciação			54,63€
b) Pela emissão da certidão			104,76€
Artigo 60.º			
Inscrição de técnicos			
1. Por inscrição, para assinar projectos, de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras			157,13€
2. Por renovação anual da inscrição			104,76€
3. Por emissão de segunda via do cartão			26,19€
4. Registo de declaração de responsabilidade de técnicos, por técnico e por cada obra			52,38€
Artigo 61.º			
Recepção de obras de urbanização			
1. Por auto de recepção provisória de obras de urbanização			55,32€
a) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior			21,93€
2. Por auto de recepção definitiva de obras de urbanização			52,79€
a) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior			21,93€
Artigo 62.º			
Antenas retransmissoras/Parques Eólicos			
1. Em solo privado ou público:			
a) Apreciação do processo			108,49€
b) Pela emissão do alvará de licença de obra e por antena ou aerogerador			523,78€
c) À taxa referida em b) acresce por mês de validade da licença			104,76€
2. Ocupação em solo público municipal ou domínio privado municipal, por unidade e por mês			523,78€
Artigo 63.º			
Assuntos Administrativos			
1. Averbamentos em procedimento de licenciamento			32,37€

ou comunicação prévia, por cada averbamento			
2. Emissão da certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:			23,83€
a) Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior			3,15
3. Peças desenhadas, por formato A4:			
a) Cópia simples, em papel transparente			2,70€
b) Cópia simples, em papel opaco			1,66€
c) Cópia autenticada, em papel transparente			4,97€
d) Cópia autenticada, em papel opaco			1,65€
4. Peças desenhadas, noutros formatos:			
a) Cópia simples, em papel transparente, por m ²			27,23€
b) Cópia simples, em papel opaco, por m ²			13,96€
c) Cópia autenticada, em papel transparente, por m ²			26,84€
d) Cópia autenticada, em papel opaco, por m ²			17,03€
5. Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, por folha			4,36€
6. Planta topográfica de localização, em qualquer escala, noutros formatos de papel, por folha:			
a) Em papel transparente, por m ²			13,91€
b) Em papel opaco, por m ²			14,02€
7. Planta topográfica de localização, em qualquer escala, em suporte informático, por Mb			5,32€
8. Fornecimento do Plano Director Municipal, por carta:			
a) Em papel opaco, por folha			15,94€
b) Em suporte informático			5,32€
9. Fornecimento do livro de obra (acresce custo de aquisição do livro)			2,20€
10. Fornecimento de avisos de publicitação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia e da emissão do alvará			5,67€
11. Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação industrial de construção civil, nomeadamente sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas			13,86€
12. Averbamentos em alvarás de licença ou autorização			11,01€
13. Elaboração de relatórios relativos a obras necessárias em prédios urbanos			79,62€
14. Depósito de Ficha Técnica de Habitação			15,78€

15. Segunda via de Ficha Técnica de Habitação			10,84€
16. Horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços			6,24€
17. Fornecimento de Placa de Publicidade para Alojamento Local			18,00€*
CAPÍTULO XIV			
Prestação de Serviços Diversos			
Secção I			
Água			
Artigo 64.º			
Tarifa de distribuição de água			
1. Doméstico:			
a) [0 a 6m ³]			0,25€/m³*
b) [7 a 9m ³]			0,32€/m³*
c) [10 a 15m ³]			0,38€/m³*
d) [16 a 30m ³]			0,63€/m³*
e) [31 a 45m ³]			2,51€/m³*
f) [46 a 60m ³]			4,40€/m³*
g) [mais de 60m ³]			6,28€/m³*
2. Instituições sem fins lucrativos			0,11€/m³*
3. Obras			1,05€/m³*
4. Outros Consumos			0,69€/m³*
5. Consumos originados por roturas nos sistemas privados de abastecimento de água no consumo doméstico ou obras			0,80€*
6. Tarifa de disponibilidade:			
a) Doméstico			3,77€
b) Instituições sem fins lucrativos			3,77€
c) Obras			3,77€
d) Outros Consumos			3,77€
Artigo 65.º			
Fornecimento de serviços de água			
1. Ensaaios			24,99€*, Acrescido de 0,69€/m³ *
2. Contrato de Fornecimento de Água (inclui ligação e colocação de contadores):			
a) ½ polegada			24,99€*
b) ¾ polegada			24,99€*
c) 1 polegada			29,85€*

d) 1 ½ polegada			31,06€*
e) 1 e ¾ polegada			32,28€*
f) 2 polegadas			32,28€*
3. Baixa de fornecimento de água			24,99€*
4. Reabertura			16,14€*
5. Transferência de consumidor			11,14€*
6. Verificação de contador (Só há lugar a pagamento caso se encontre em perfeito estado de funcionamento)			16,14€*
Secção II			
Resíduos Sólidos Urbanos			
Artigo 66.º			
Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos (Indexado ao m³ de água facturado)			
1. Doméstico			0,26€/m³
2. Instituições sem fins lucrativos			0,26 €/m³
3. Obras			0,26 €/m³
4. Outros consumos			0,26 €/m³
5. Em caso de roturas nos sistemas privados de abastecimento de água no consumo doméstico ou obras aplicar o valor médio pago nos doze meses imediatamente anteriores ou em caso de contrato de abastecimento de água com tempo inferior, aplicar o valor médio da duração do mesmo.			
6. Tarifa de disponibilidade:			
a) Doméstico			3,09€
b) Instituições sem fins lucrativos			3,09€
c) Obras			3,09€
d) Outros consumos			3,09€
Secção III			
Saneamento			
Artigo 67.º			
Limpeza de Fossas			
1. Limpeza de fossas – por hora ou fracção			30,25€*
Artigo 68.º			
Serviço de Saneamento			
1. Tarifa de disponibilidade (apenas aplicável a quem tiver o sistema ligado à rede Pública):			
a) Consumidores Domésticos			1,50€
b) Instituições sem fins lucrativos			1,50€
c) Outros consumidores			1,50€

Secção IV			
Execução de Ramais			
Artigo 69.º			
Execução de ramais de abastecimento de água, bocas de incêndio, de saneamento e outros de natureza idêntica: $Ct^* = Rh + \text{materiais} + \text{máquina} + Ca$			
Em que:			
Ct – Custo total			
Rh – Custo de pessoal responsável pela execução do trabalho			
Materiais – Preço dos materiais à saída de armazém			
Máquina – Preço de custo da máquina utilizada, sendo que: retro-escavadora – 20,00€/hora; Automóveis pesados – 25,00€/hora			
Ca – Custos administrativos, calculados pela fórmula: $Ca = 20\% (Rh + \text{materiais} + \text{máquina})$			
CAPÍTULO XV			
Complexo Desportivo de Aljezur			
Secção I			
Pavilhão Desportivo			
Artigo 70.º			
Actividades no Pavilhão Desportivo de Aljezur			
1. Nave Central (valor por hora)			
a) Dias úteis 08:00 – 17:00			17,42€
b) Dias úteis: a partir das 17.00			31,99€
c) Fins-de-semana e feriados			34,02€
2. Ginásio Kürnach (valor por hora)			
a) Dias úteis 08:00 – 17:00			10,00€
b) Dias úteis: a partir das 17.00			13,00€
c) Fins-de-semana e feriados			16,00€
3. Sala polivalente (valor por hora)			
a) Dias úteis 08:00 – 17:00			10,00€
b) Dias úteis: a partir das 17.00			13,00€
c) Fins-de-semana e feriados			16,00€
4. Actividades desportivas (valor mensal)			
a) Step (2x por semana)			24,51€
b) Lift (2x por semana)			20,87€
c) Yopitai (2x por semana)			20,87€
d) Ginástica sénior			<i>Isento</i>
e) Kick Boxing (2x por semana)			20,87€
f) Pilates (2x por semana)			20,87€
g) Ginástica localizada (1 x por semana)			10,00€
h) Ginástica localizada (2 x por semana)			20,87€

Secção II			
Piscina			
Artigo 71.º			
Serviços prestados na Piscina Municipal			
1. Inscrição anual			
a) Primeira inscrição			10,00€
b) Renovação			5,00€
2. Substituição do cartão (por extravio ou dano)			5,00€
3. Utilização em regime livre			
a) Utilizador inscrito na Escola Municipal de Natação			
i. Até aos 12 anos de idade desde que acompanhados por adulto com entrada paga			1,00€
ii. Dos 13 aos 16 anos de idade			1,50€
iii. Mais de 16 anos de idade			2,50€
iv. Utilização diária – 90 minutos(valor mensal)			25,00€
b) Utilizador não inscrito			
i. Até aos 12 anos de idade desde que acompanhado por adulto com entrada paga			1,50€
ii. Dos 13 aos 16 anos de idade			2,00€
iii. Mais de 16 anos de idade			3,00€
4. Classe de natação – Bebés, aulas de 30 minutos vocacionada para a interação pais e filhos			15,00€
5. Classe de natação: ambientação ao meio aquático (AMA), jovens desenvolvimento (JD) e iniciação ao pólo aquático (valor mensal)			
a) Uma vez por semana			13,00€
b) Duas vezes por semana			22,00€
c) Três vezes por semana			28,00€
6. Classe de natação – adultos (valor mensal)			
a) Uma vez por semana			13,00€
b) Duas vezes por semana			22,00€
c) Três vezes por semana			28,00€
7. Hidroginástica (valor mensal)			
a) Uma vez por semana			20,00€
b) Duas vezes por semana			25,00€
c) Três vezes por semana			30,00€
8. Hidroterapia – crianças e adultos (valor mensal)			
a) Uma vez por semana			21,00€

b) Duas vezes por semana			26,00€
9. Hidro pré-parto (valor mensal)			
a) Uma vez por semana			21,00€
b) Duas vezes por semana			26,00€
10. Cedência das instalações a entidades			
Apoio técnico-pedagógico da responsabilidade do requerente – máximo 8 praticantes por pista			
a) Clubes, associações desportivas ou outras entidades públicas do concelho (preço por pista / 40 minutos)			30,00€
b) Clubes, associações desportivas ou outras entidades públicas exteriores ao concelho (preço por pista / 40 minutos)			40,00€
c) Outras instituições, grupos ou entidades privadas do concelho (preço por pista / 40 minutos)			30,00€
d) Outras instituições, grupos ou entidades privadas exteriores ao concelho (preço por pista / 40 minutos)			40,00€
CAPÍTULO XVI			
Museus			
Artigo 72.º			
Museu do Mar e da Terra da Carrapateira			
1. Entrada no Museu do Mar e da Terra da Carrapateira:			
a) Profissionais de museus com credenciais (ICOM, MINOM, APOM)			<i>Isento</i>
b) Crianças até 12 anos			<i>Isento</i>
c) Jovens dos 13 aos 17 anos			1,00€
d) Adultos dos 18 aos 65 anos			2,50€
e) Adultos com mais de 65 anos			1,50€
2. Colecção de seis cartazes			30,00€
3. Cartaz individual			5,50€
Artigo 73.º			
Núcleo Museológico de Aljezur			
1. Entradas no Núcleo Museológico de Aljezur:			
a) Crianças até 12 anos, deficientes, estudantes, guias e professores enquanto acompanhantes de grupos			<i>Isento</i>
b) Bilhete de entrada individual			2,00€

c) Bilhete de grupo (a partir de 10 elementos, por pessoa)			1,00€
d) Possuidores de cartão jovem			50% de desconto
CAPÍTULO XVII			
Projectos tipo			
Artigo 74.º			
Fornecimento de projectos tipo para habitação			
1. Projecto T2 rural			500,00€*
2. Projecto T3 rural			750,00€*
3. Projecto T2 urbano			500,00€*
4. Projecto T3 urbano (dois pisos)			750,00€*
5. Projecto T4			1.000,00€*
6. Projecto tipo para loteamento municipal de Maria Vinagre			1.000,00€*
7. Projecto tipo para loteamento municipal de Carrapateira			1.000,00€*
Artigo 75.º			
Fornecimento de projectos tipo para construção de armazéns agrícolas			
1. Armazém agrícola com 30m ²			250,00€*
2. Armazém agrícola com 54m ²			350,00€*
3. Armazém agrícola com 96m ²			500,00€*
CAPÍTULO XVIII			
Moinho de Odeceixe			
Artigo 76.º			
1. Maquia			15%
2. Farinha de milho em rama			0,50€
3. Farinha de milho para animais			0,25€
4. Farinha de trigo			0,30€
CAPÍTULO XIX			
Cartão Jovem Municipal			
Artigo 77.º			
Cartão Jovem Municipal			
Cartão-jovem Municipal Euro <26			9,56€
CAPÍTULO XX			
Cartão Social			
Artigo 78.º			
Cartão Social Municipal			
Cartão Social			<i>Isento</i>
CAPÍTULO XXI			
Venda ao Público de Várias Publicações			

Artigo 79.º		
Venda ao Público de Várias Publicações		
1. Livro “Terras do Infante”		47,62€*
Para funcionários e autarcas do Município o preço de venda da referida obra terá um desconto de 50%.		
2. Livro Comemorativo dos “Quinhentos Anos do Foral de D. Manuel I”		14,29€*
3. Medalha Comemorativa dos “Quinhentos Anos do Foral Manuelino”		7,14€*
4. Livro de poesia ilustrada de Manuela Lourenço “Para além ... das imagens”		7,14€*
5. Revista Cultural do Município de Aljezur “ALRihana”		9,52€*
6. Livro “As Placas de Xisto dos Sepulcros Colectivos de Aljezur”, da autoria do Prof. Dr. Vítor S. Gonçalves		9,52€*
7. Livro “Entre o azul do mar e o verde dos arrozais” de Maria Olímpia Mendes		4,76€*
8. Livro “A minha Rua”		9,98€*
9. Livro “O Rosto da Alma”		4,99€*
10. Livro “Ecos”		4,99€*
11. Livro de Poemas de Maria Rocha de Oliveira		4,99€*
12. Aljezur entre o Islão e a Cristandade		2,85€*
13. Livro “O Rîbat da Arrifana – Aljezur”		5,71€*
14. Livro “Aljezur Medieval”		5,71€*
15. Revista “Espaço Cultural”		6,48€*
16. “O Concelho de Aljezur”		0,50€*
17. “Magia do Sonho”		2,49€*
18. “Madrugada”		2,49€*
19. “Alguns Apontamentos sobre o Concelho de Aljezur”		1,25€*
20. “Aspectos de um Concelho” - para venda		4,49€*
- para revenda		3,14€*
21. “Migalhas de Mim”		5,24€*
22. “Gente da Serra”		4,99€*
23. Litografias e postais		19,95€*
24. Revista Cultural “Al-Rihana” nº. 2		9,52€*
25. Plantas e Usos Medicinais Populares		14,29€*
26. Revista Cultural “Al-Rihana” nº. 3		10,00€*

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

27. Homenagem Informal a António Inverno			10,00€*
28. Revista Cultural “Al-Rihana” nº. 4			10,00€*

* Acrescido de IVA à taxa legal em vigor